



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 304, DE 12 DE MAIO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Brotas, de titularidade da empresa Cogeração de Energia Elétrica Paraíso S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.244.251/0001-09, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.5.2011.

ANEXO I

Nome	UTE Brotas.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Despacho ANEEL nº 1.562, de 13 de abril de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Cogeração de Energia Elétrica Paraíso S.A.
CNPJ	12.244.251/0001-09.
Localização	Município de Brotas, Estado de São Paulo.
Potência Instalada	70.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.006962/2010-48 e MME nº 48000.000806/2011-95.